

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 2014/013

A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA PELA A.G.E. DE ACIONISTAS DO BANCO DO BRASIL S.A, REALIZADA EM 23.12.1985, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE FUNDAÇÃO, EM VIRTUDE DO NÃO PREENCHIMENTO DA QUANTIDADE PRETENDIDA NA MODALIDADE B DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2013 DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE BASES DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS REDES DE COOPERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS CONSTITUÍDOS POR CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS REICLÁVEIS NO ÂMBITO DO PROJETO CATAFORTE - NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS EM REDES SOLIDÁRIAS, COM OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DESTES EDITAIS, CUJA MINUTA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO DIJUR-CTRIS/ADLIC Nº 0000006676-001 DE 16.06.2014.

1. CONCEITOS

1.1. No presente Edital, entende-se por:

- a) **CATAFORTE - Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias:** projeto articulado pelo Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC) com o objetivo de estruturar redes solidárias formadas por cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis de modo a possibilitar avanços na cadeia de valor e inserção no mercado da reciclagem de forma competitiva, consolidando-as, também, como prestadoras de serviços das políticas públicas de coleta seletiva de resíduos sólidos e da logística reversa.
- b) **Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários:** agrupamento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis para atuação conjunta nas atividades de interesse mútuo de fortalecimento organizacional, produtivo e econômico na cadeia da reciclagem. Do ponto de vista formal, essas redes podem ser constituídas legalmente como cooperativa de segundo grau, central de cooperativas e associações, ou articuladas a partir de uma cooperativa singular ou associação de referência da rede.
- c) **Base de Serviço de Apoio:** equipe profissional que presta serviços de apoio, consultoria e assessoramento técnico às Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários. A Base de Serviço pode ser constituída dentro da própria Rede de Cooperação, com a disponibilização de pessoal próprio ou a contratação de profissionais para desenvolvimento de serviços e produtos. Também pode ser constituída por organização privada sem fins lucrativos que preste serviço às Redes de Cooperação selecionadas como beneficiárias do Cataforte.

2. RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. O edital poderá ser obtido:

- a) Na internet - por meio de download, no Portal da FUNDAÇÃO em www.fbb.org.br, Link – Quem somos - Licitações – Licitações em andamento – Edital de Seleção Pública nº 2014/013;
- b) Por solicitação no e-mail: chamadaspublicas@fbb.org.br

- 2.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, com o seguinte título “Edital de Seleção Pública nº 2014/013 – CATAFORTE III – Bases de Serviço - DÚVIDAS”, até o dia **18.08.2014**.
- 2.3. As consultas serão respondidas diretamente na página eletrônica www.fbb.org.br.
- 2.4. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial da União.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas para prestação de serviços à FUNDAÇÃO, relativas à contratação de Bases de Serviços de Apoio, visando à estruturação de 24 (vinte e quatro) Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis, conforme **ANEXO I** deste Edital, sem qualquer vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO (tomadora de serviços) e as entidades que vierem a ser contratadas (entidades prestadoras dos serviços) ou seus empregados.
- 3.2. As Redes de Cooperação, objeto deste Edital, foram selecionadas como beneficiárias do Projeto Cataforte – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias, por intermédio do Edital de Seleção Pública nº 001/2013 da Secretaria-Geral da Presidência da República.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Para contratação das executoras de serviços a serem selecionadas por este Edital serão disponibilizados recursos financeiros até o valor de R\$ 20.204.000,00 (vinte milhões, duzentos e quatro mil reais) oriundos do Convênio MTE/SENAES nº 00064/2013 – Siconv nº 795775/2013, de 31.12.2013, firmado entre a FUNDAÇÃO e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES.
- 4.2. Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados para a execução dos produtos e serviços constantes no **item 08 do ANEXO I** deste Edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Edital, na condição de entidades proponentes:
 - a) **Cooperativas Singulares, Associações, Cooperativas de 2º grau ou Centrais de Cooperativas e Associações**, participantes de Rede de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários selecionada no Edital de Seleção Pública da Secretaria-Geral da Presidência da República nº 01/2013, conforme listagem apresentada no **ANEXO II**.
 - b) **Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos**
- 5.2. As proponentes deverão possuir no mínimo 03 (três) anos de existência, em situação regular, tendo como referência a data de publicação deste Edital, bem como ter finalidades estatutárias compatíveis com o objeto deste Edital e com os objetivos do Projeto Cataforte, conforme discriminado no **ANEXO I**.
- 5.3. As organizações proponentes deverão dispor de condições técnicas e operacionais para executar o objeto contratado, conforme definido no presente Edital e seus anexos.
- 5.4. As entidades mencionadas na letra “a” do **item 5.1** somente poderão apresentar propostas de prestação de serviço visando às respectivas redes que participam ou representam.

6. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Estão impedidas de apresentar propostas as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Apresentem propostas em nome de terceiros;
 - b) Não apresentem a documentação exigida até a data fixada ou apresentem documentação em desacordo com este Edital;
 - c) Tenha por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
 - d) Não possuam 03 (três) anos de existência, comprovados por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Edital. Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente;
 - e) Estejam em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela FUNDAÇÃO;
 - g) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
 - h) Possua qualquer vínculo com Deputado (a) Federal, Senador (a) diplomado (a) ou empossado (a), de modo que se possa identificar que a entidade é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II;
 - i) Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FUNDAÇÃO;
 - j) Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil;
 - k) Estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal;
 - l) Possuam restrição em seu nome no Cadastro de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN, do Banco Central do Brasil;
 - m) Não apresentem regularidade junto a:
 - i. Fazenda Federal do Brasil, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
 - ii. Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito Relativos a Contribuições Previdenciárias, ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

- iii. Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, expedido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- iv. Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1. As organizações proponentes deverão enviar suas propostas à FUNDAÇÃO, de acordo com formulário contido no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação obrigatória exigida no **item 09** deste Edital.
- 7.2. As entidades deverão preencher todos os campos do formulário para apresentação de proposta, anexando uma via em formato digital (em mídia física, como CD-R e DVD). A via impressa deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da proponente.
- 7.3. As entidades proponentes previstas na letra “a” do **item 5.1** deste Edital somente poderão apresentar proposta de prestação de serviços a serem executados na Rede de Cooperação a qual pertence, selecionada no Edital de Seleção Pública da Secretaria-Geral da Presidência da República nº 01/2013, conforme listagem apresentada no **ANEXO II**.
- 7.4. As entidades proponentes previstas na letra “b” do **item 5.1** deste Edital poderão apresentar proposta de prestação de serviços a serem executados em, no máximo, 03 (três) Redes de Cooperação selecionadas no Edital de Seleção Pública da Secretaria-Geral da Presidência da República nº 01/2013, conforme listagem apresentada no **ANEXO II**.
- 7.5. A entidade proponente deverá preencher uma proposta para cada Rede de Cooperação na qual pretende prestar serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.
- 7.6. No caso das entidades proponentes previstas na letra “b” do **item 5.1** deste Edital apresentarem propostas de prestação de serviços a serem executados em mais de 03 (três) Redes de Cooperação, todas as propostas serão eliminadas.
- 7.7. A documentação deverá ser separada em 02 (dois) envelopes, acondicionados em um único volume, identificado com os termos abaixo e encaminhado para a Comissão de Seleção, no endereço da FUNDAÇÃO: SCN Quadra 01, Bloco A, Ed. Number One – 9º andar – Brasília – DF – CEP: 70.711-900, pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 2014/013 – CATAFORTE III – BASES DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 01, BLOCO A, EDIFÍCIO NUMBER ONE, 10º ANDAR

BRASÍLIA – DF, CEP 70.711-900.

- 7.8. O ENVELOPE 01 deverá conter os documentos de HABILITAÇÃO, listados no **item 09** deste Edital e ser identificado com os termos abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 2014/013 – CATAFORTE III – BASES DE SERVIÇOS

NOME E CNPJ DA ENTIDADE

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

- 7.9. O ENVELOPE 02 deverá conter o(s) formulário(s) para apresentação de PROPOSTA(S), conforme modelo constante do **ANEXO IV**, bem como os documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e CAPACIDADE OPERACIONAL, constantes do **ANEXO V**, e ser identificado com os termos abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 2014/013 – CATAFORTE III – BASES DE SERVIÇOS
NOME E CNPJ DA ENTIDADE
ENVELOPE 02
PROPOSTA
DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

- 7.10. Em caso de envio de dois ou mais volumes pela mesma entidade proponente, será considerado aquele com data de protocolo ou postagem mais recente.

8. PRAZOS

Data de publicação do Edital no Diário Oficial da União	03/07/2014
Data limite para protocolo da proposta na FUNDAÇÃO ou para envio da proposta, sendo válida a data da postagem, conforme item 7.7 deste Edital	18/08/2014
Data provável para publicação do RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO no site da Fundação, conforme item 11.17 deste Edital	17/09/2014
Prazo para recursos, a contar da publicação do RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO no site da FUNDAÇÃO	05 dias úteis
Prazo para publicação do RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO no Diário Oficial da União e no site da FUNDAÇÃO, após o julgamento dos recursos	10 dias úteis

9. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. As organizações proponentes deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e suas alterações, registrados no cartório competente, comprovando que a entidade se enquadra em uma das exigências do **item 5.1** deste Edital e que seus objetivos sociais são compatíveis com as atividades previstas no **ANEXO I**;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, em situação regular, atestando no mínimo três anos de existência, tendo como referência a data de publicação deste Edital. Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente;
- c) Cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria da entidade devidamente registrada em cartório competente;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal (is) da entidade;
- f) Declaração assinada pela Coordenação da Rede de Cooperação, no caso de **cooperativas singulares** ou **associações** previstas na letra “a” do **item 5.1** deste Edital, atestando que a entidade irá participar do Edital em nome da Rede, conforme **ANEXO VIII**;

- g) Declaração de que dispõe de condições técnicas e operacionais para executar o objeto contratado, conforme definido no presente Edital, constante do **ANEXO VII**;
- h) Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, constante do **ANEXO VII**;
- i) Declaração de que não possui qualquer vínculo com Deputado (a) Federal e/ou Senador (a) diplomado (a) ou empossado (a), de modo que se possa identificar que a entidade é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, Art. 54, Incisos I e II, constante do **ANEXO VII**;
- j) Declaração de que não possui integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FUNDAÇÃO como dirigente, responsável técnico ou procurador da entidade, constante do **ANEXO VII**;
- k) Declaração de que não possui representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil como dirigente, responsável técnico ou procurador da entidade, constante do **ANEXO VII**;
- l) Declaração de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil, constante do **ANEXO VII**.
- m) Três comprovantes de que a proponente atuou, nos últimos três anos, no desenvolvimento de ações relacionadas aos objetivos descritos no **ANEXO I** deste Edital, dentre os seguintes:
 - i. Cópia de contrato de prestação de serviços ou de consultoria;
 - ii. Cópia de termo de convênio, acordo de cooperação ou documento similar, celebrado com órgão público, organização privada nacional ou organização de cooperação internacional;
 - iii. Declaração emitida pela presidência, coordenação ou secretaria executiva de Conselho de Política Pública relacionado ao objeto deste Edital: trabalho e emprego; economia solidária; meio ambiente; assistência social; entre outros Conselhos cabíveis;
 - iv. Declaração emitida por titular de órgão público sobre parcerias realizadas;
 - v. Declaração emitida pela Comissão Nacional do Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR); e
 - vi. Declaração emitida por instância nacional do Fórum Brasileiro de Economia Solidária.

9.2. Os documentos citados no item anterior devem compor o ENVELOPE 01, conforme **item 7.8** deste Edital.

10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 10.1.** A documentação necessária à participação neste Edital deverá ser apresentada no idioma oficial do Brasil.
- 10.2.** Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com os termos dos **itens 7.7, 7.8 e 7.9** deste Edital.
- 10.3.** Durante o prazo previsto para apresentação das propostas, especificado no **item 08** deste Edital, a documentação poderá ser substituída, desde que integralmente, não sendo admitida a abertura de envelopes e o fracionamento de documentos.
- 10.4.** Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

- 10.5.** Os documentos que não puderem ser renovados via internet e/ou não tiverem prazo de validade estabelecido pelo expedidor somente serão aceitos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data final para entrega dos envelopes, especificada no **item 08** deste Edital.
- 10.6.** A entidade proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado deste Edital.

11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** Serão selecionadas e classificadas propostas em número suficiente para atendimento às 24 (vinte e quatro) Redes de Cooperação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores de Materiais Recicláveis listadas no **ANEXO I** deste Edital.
- 11.2.** A FUNDAÇÃO nomeará uma Comissão de Seleção que será responsável por analisar e selecionar as propostas, observando a adequação e enquadramento aos princípios e condições definidos neste Edital.
- 11.3.** Além do pessoal técnico próprio da FUNDAÇÃO, a Comissão de Seleção poderá ser composta por pessoal técnico das demais instituições que compõem o Comitê Estratégico do Projeto Cataforte – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias, a saber: Secretaria-Geral da Presidência da República (SG/PR); Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (SENAES/MTE); Ministério do Meio Ambiente (MMA); Fundação Nacional de Saúde (FUNASA); Banco do Brasil; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e PETROBRAS.
- 11.4.** A não participação ou ausência de pessoal técnico de quaisquer das instituições listadas no **item 11.3** não será motivo de impedimento de nomeação da Comissão de Seleção pela FUNDAÇÃO e não ensejará recurso por qualquer proponente.
- 11.5.** A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.
- 11.6.** A Comissão de Seleção poderá convocar as entidades proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado. A solicitação de esclarecimentos adicionais será efetuada por meio eletrônico ao endereço indicado pela entidade no modelo de proposta constante do **ANEXO IV**.
- 11.7.** A critério da Comissão de Seleção poderão ser relevados erros ou omissões formais que não resultem em prejuízo para a seleção das propostas.
- 11.8.** Inicialmente, será efetuada a abertura do ENVELOPE 01 para verificação dos documentos de HABILITAÇÃO listados no **item 09** deste Edital.
- 11.9.** Caso se identifique qualquer inconformidade com as instruções previstas neste Edital, será aplicado o critério eliminatório correspondente.
- 11.10.** Serão consideradas HABILITADAS as entidades proponentes que apresentarem toda documentação indicada no **item 09** e que não estiverem enquadradas em uma ou mais situações de impedimento listadas no **item 06** deste Edital.
- 11.11.** A seguir, será efetuada a abertura do ENVELOPE 02 das entidades consideradas HABILITADAS, para verificação dos documentos relativos à qualificação técnica e capacidade operacional e análise das propostas apresentadas.
- 11.12.** As entidades HABILITADAS serão classificadas pela Comissão de Seleção, observados os critérios indicados nas Tabelas 01 e 02 do **ANEXO V**.

- 11.13. A pontuação geral da proponente corresponderá à soma aritmética das pontuações obtidas em cada um dos Critérios de Pontuação.
- 11.14. Serão desclassificadas as entidades proponentes que não obtiverem a pontuação mínima, conforme **item 3.1** do **ANEXO V**.
- 11.15. Sendo classificadas duas ou mais entidades proponentes para atendimento de uma mesma Rede de Cooperação, será selecionada aquela que obtiver a maior pontuação.
- 11.16. Em caso de entidades com pontuações iguais, serão utilizados os critérios de desempate listados no **item 4.1** do **ANEXO V**.
- 11.17. O Relatório Preliminar da Comissão de Seleção será disponibilizado no sítio eletrônico www.fbb.org.br.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Das decisões proferidas no Relatório Preliminar da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do referido Relatório.
- 12.2. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, identificado com o seguinte título: “Edital de Seleção Pública nº 2014/013 – Cataforte III – Bases de Serviços – Recursos”.
- 12.3. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **item 12.1** acima não serão considerados. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 12.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do final do prazo previsto no **item 12.1** deste Edital.

13. RESULTADO FINAL

- 13.1. O Relatório Final da Comissão de Seleção será disponibilizado no sítio eletrônico www.fbb.org.br e publicado no Diário Oficial da União.
- 13.2. Não serão aceitos novos recursos em relação às decisões finais proferidas pela Comissão de Seleção em seu Relatório Final.

14. FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 14.1. As entidades selecionadas deverão formalizar contrato com a FUNDAÇÃO, observando-se o estabelecido neste Edital e seus anexos, bem como as normas e legislação aplicáveis.
- 14.2. Após a publicação do Relatório Final da Comissão de Seleção, a data para assinatura do contrato será comunicada à entidade por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico indicado na proposta apresentada.
- 14.3. Caso a entidade selecionada não assine o contrato até a data estabelecida pela FUNDAÇÃO, na forma do **item 14.2**, será considerada desistente.

- 14.4. Havendo desistência por parte de entidade selecionada, será convocada a próxima instituição classificada, obedecida a ordem de pontuação, de acordo com a Rede de Cooperação em que o serviço será realizado.
- 14.5. Para celebração do contrato, a entidade selecionada deverá manter as mesmas condições exigidas para a participação neste Edital.
- 14.6. A FUNDAÇÃO poderá requisitar documentação complementar ou atualizada para atendimento à legislação vigente, sobretudo, quanto às exigências de regularidade jurídica e fiscal da proponente.
- 14.7. Compõem o contrato:
- a) Minuta apresentada no **ANEXO VI**;
 - b) Plano de Trabalho.
- 14.8. O Plano de Trabalho será extraído da proposta apresentada pela entidade para o processo de seleção, observado o **ANEXO I** deste Edital.
- 14.9. A FUNDAÇÃO poderá solicitar oficialmente à proponente outros documentos e informações complementares, caso julgue necessário, contendo elementos importantes e/ou indispensáveis para fins de contratação e elaboração do Plano de Trabalho.
- 14.10. As disposições deste Edital de Seleção Pública, bem como o Plano de Trabalho, farão parte integrante e complementar do contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.
- 14.11. Não poderão ser avocados como motivos para alteração do contrato problemas e dificuldades inerentes ao desenvolvimento das atividades ou não previstos/verificados pela entidade proponente quando da elaboração da proposta.
- 14.12. A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado na forma deste Edital, ou de inverdade das informações por parte da entidade proponente, implicará na imediata rescisão do contrato, caso o mesmo já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os valores para pagamento dos serviços a serem executados irão variar de acordo com a quantidade de empreendimentos econômicos solidários participantes da Rede de Cooperação e estão informados no **ANEXO II**.
- 15.2. A quantidade de empreendimentos econômicos solidários mencionada no **item 15.1** foi definida na Seleção Pública nº 001/2013 da Secretaria-Geral da Presidência da República e, para efeito dos valores previstos no contrato, não poderá ser alterada, mesmo que a Rede de Cooperação apresente nova configuração.
- 15.3. O pagamento dos serviços obedecerá ao disposto na cláusula décima segunda e às demais condições do contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VI**.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDAÇÃO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal,

sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza pelas proponentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A participação da proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pela Comissão de Seleção.
- 17.2. O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do contrato decorrente do processo de seleção pública.
- 17.3. O foro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

18. ANEXOS

- 18.1. São partes integrantes deste Edital de Seleção Pública:
- a) **ANEXO I** – Termo de Referência do CATAFORTE – Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias;
 - b) **ANEXO II** – Detalhamento dos Custos por Rede de Cooperação;
 - c) **ANEXO III** – Relação de Empreendimentos por Rede de Cooperação;
 - d) **ANEXO IV** – Formulário para Apresentação de Proposta;
 - e) **ANEXO V** – Critérios de Seleção;
 - f) **ANEXO VI** – Minuta do Termo de Contrato;
 - g) **ANEXO VII** – Declarações de Habilitação;
 - h) **ANEXO VIII** – Declaração de Anuência da Rede de Cooperação.

Brasília, 03 de Julho de 2014

RENATA BARRETO PAIVA
Presidente da Comissão de Seleção